Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado!"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2007.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025/2007.

Altera o art. 23 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. – O Art. 23 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – O Poder Publico Municipal promoverá edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

UAREZ J. XAVIER
RESIDENTE

JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORGO
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/10/07
Responsável

Ana Clara Endlich, nº 97 – Telefax: 27-3288 1925/3288-1250 - Cep. 29255.000 – Centro – Marechal Floriano – ES
www.cmmarechalfloriano.com.br – E-mail: cmmfes@ig.com.br / câmara@cmmarechalfloriano.com.br

Digitalizado com CamScanner